

DESAPROPRIAÇÃO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 18

NAS DESAPROPRIAÇÕES, A CORREÇÃO MONETÁRIA SE FAZ MENSALMENTE E PELOS ÍNDICES DAS ORTNS. (LEI 6.423/77).

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 31 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1984.001.28423 JULGAMENTO EM 28.06.84. RELATORA: DESª MARIA STELLA RODRIGUES. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 23/10/84. IN: RDTJ 01/66. LEI FED. 3.365/41, LEI FED. 6.036/75, ART. 26, §2º, LEI FED. 6.423/77, ART. 1º, §2º.

COMENTÁRIO: O ENTENDIMENTO CONSAGRADO NESSE VERBETE SUMULAR ENCONTRA-SE ATUALMENTE SUPERADO. LEGISLAÇÃO POSTERIOR, GERALMENTE EDITADA, VISANDO AJUSTAR A ECONOMIA DO PAÍS, DEU TRATAMENTO DIVERSO À MATÉRIA CONCERNENTE À CORREÇÃO MONETÁRIA, QUER COM RELAÇÃO AOS ÍNDICES A SER ADOTADOS, QUER NO QUE PERTINCE À METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DESSES ÍNDICES. PODEM SER CITADOS A RESPEITO DO TEMA OS SEGUINTE TEXTOS: DECRETO-LEI N. 2.284/86 (ARTS. 5. E 6.), LEIS N. 7.730/89 (ART. 15, PAR. 1.), 7.777/89 (ARTS. 5. E 6.), 7.799/89, 8.177/91, 8.383/91 E 9.069/95.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

JUSTIFICATIVA¹: “MATÉRIA SUPERADA, ANTE OUTRAS LEIS REGENDO A CORREÇÃO MONETÁRIA.”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

SÚMULA STJ Nº 12

EM DESAPROPRIAÇÃO, SÃO CUMULÁVEIS JUROS COMPENSATÓRIOS E MORATÓRIOS.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 56

NA DESAPROPRIAÇÃO PARA INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA SÃO DEVIDOS OS JUROS COMPENSATÓRIOS PELA LIMITAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

SÚMULA STJ Nº 67

NA DESAPROPRIAÇÃO, CABE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, AINDA QUE POR MAIS DE UMA VEZ, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO SUPERIOR A UM ANO ENTRE O CALCULO E O EFETIVO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 69

NA DESAPROPRIAÇÃO DIRETA, OS JUROS COMPENSATÓRIOS SÃO DEVIDOS DESDE A ANTECIPADA IMISSÃO NA POSSE E, NA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, A PARTIR DA EFETIVA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 70

OS JUROS MORATÓRIOS, NA DESAPROPRIAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, CONTAM-SE DESDE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 113

OS JUROS COMPENSATÓRIOS, NA DESAPROPRIAÇÃO DIRETA, INCIDEM A PARTIR DA IMISSÃO NA POSSE, CALCULADOS SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 114

OS JUROS COMPENSATÓRIOS, NA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA, INCIDEM A PARTIR DA OCUPAÇÃO, CALCULADOS SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 119

A AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA PRESCREVE EM VINTE ANOS.

Todo conteúdo disponível nesta página é meramente informativo, não substitui em hipótese alguma, a publicação do Diário Oficial.

(VER: [PRAZO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 131

NAS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO INCLUEM-SE NO CALCULO DA VERBA ADVOCATÍCIA AS PARCELAS RELATIVAS AOS JUROS COMPENSATÓRIOS E MORATÓRIOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS.

(VER: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 354

A INVASÃO DO IMÓVEL É CAUSA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO EXPROPRIATÓRIO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 408

NAS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO, OS JUROS COMPENSATÓRIOS INCIDENTES APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.577, DE 11/6/1997, DEVEM SER FIXADOS EM 6% AO ANO ATÉ 13/09/2001, E, A PARTIR DE ENTÃO, EM 12% AO ANO, NA FORMA DA SÚMULA N. 618 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 157

É NECESSÁRIA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO, PELOS ESTADOS, DE EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 164

NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO, SÃO DEVIDOS JUROS COMPENSATÓRIOS DESDE A ANTECIPADA IMISSÃO DE POSSE, ORDENADA PELO JUIZ, POR MOTIVO DE URGÊNCIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 218

É COMPETENTE O JUÍZO DA FAZENDA NACIONAL DA CAPITAL DO ESTADO, E NÃO O DA SITUAÇÃO DA COISA, PARA A DESAPROPRIAÇÃO PROMOVIDA POR EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA, SE A UNIÃO FEDERAL INTERVÉM COMO ASSISTENTE.

(VER: [COMPETÊNCIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 416

PELA DEMORA NO PAGAMENTO DO PREÇO DA DESAPROPRIAÇÃO NÃO CABE INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR ALÉM DOS JUROS.

(VER: [INDENIZAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 475

A LEI 4686, DE 21/6/1965, TEM APLICAÇÃO IMEDIATA AOS PROCESSOS EM CURSO, INCLUSIVE EM GRAU DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 476

DESAPROPRIADAS AS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE, O PODER DESAPROPRIANTE, IMITIDO NA POSSE, PODE EXERCER, DESDE LOGO, TODOS OS DIREITOS INERENTES AOS RESPECTIVOS TÍTULOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 561

EM DESAPROPRIAÇÃO, É DEVIDA A CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVENDO PROCEDER-SE À ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO, AINDA QUE POR MAIS DE UMA VEZ.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 618

NA DESAPROPRIAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, A TAXA DOS JUROS COMPENSATÓRIOS É DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO.

(VER: [JUROS E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 652

NÃO CONTRARIA A CONSTITUIÇÃO O ART. 15, § 1º, DO DECRETO-LEI 3365/1941 (LEI DA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA).

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br